



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 20 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10212, resolve:

Nº 817 - Indeferir o Recurso interposto por ADAIR MOREIRA DE CASTILHOS, portador do CPF nº 248.429.740-87, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 12ª Sessão realizada no dia 20 de junho de 2007, ratificando sua condição de anistiado político, e negando qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 120ª Sessão realizada no dia 14 de novembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52169, resolve:

Nº 818 - Declarar PAULO LOPES DA SILVA portador do CPF nº 078.798.657-72, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 128ª Sessão realizada no dia 03 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53624, resolve:

Nº 819 - Declarar NOÉ CAMPOS DE CARVALHO filho de MARIA DO CARMO BARRETO DE CAMPOS, anistiado político "post mortem", conceder em favor de MARIA LOPES DA SILVA portadora do CPF nº 089.647.260-49, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 129ª Sessão realizada no dia 03 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48498, resolve:

Nº 820 - Declarar RODRIGO BROTERO LEFEVRE filho de ANNA FRANCISCA BROTERO LEFEVRE, anistiado político "post mortem", e indeferir os demais pedidos formulados por GILDA FRANCO VAMPRE portadora do CPF nº 011.791.598-02, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 04 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45543, resolve:

Nº 821 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AMARILDO DE AZEVEDO SOUTO portador do CPF nº 753.695.167-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 143ª Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49597, resolve:

Nº 822 - Declarar JOSÉ PINTO DOS SANTOS filho de REGINA PROCOPIA DA SILVA, anistiado político "post mortem", conceder em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PINTO portadora do CPF nº 305.949.796-68, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e isenção do Imposto de Renda, nos termos nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 148ª Sessão, realizada no dia 25 de setembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.14.02966, resolve:

Nº 823 - Indeferir o Recurso interposto por BENEDITO DIAS DA SILVA portador do CPF nº 063.988.558-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 153ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00644, resolve:

Nº 824 - Declarar ADILSON JOSÉ DA CRUZ filho de NAIR PLACEDINA DE JESUS, anistiado político "post mortem", sendo que a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, caberá a VERALUCIA RABELO DA CRUZ portadora do CPF nº 185.628.398-41, no valor de R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 13.01.1993, perfazendo um total retroativo de R\$ 232.383,85 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 153ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01714, resolve:

Nº 825 - Declarar JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA portador do CPF nº 738.672.848-49, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.137,00 (um mil, cento e trinta e sete reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 13.01.1993, perfazendo um total retroativo de R\$ 232.383,85 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50968, resolve:

Nº 826 - Ratificar a condição de anistiado político de VICENTE MASSA PAJARO GRANDE portador do CPF nº 695.432.598-87, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 16.06.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 152.613,33 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01340, resolve:

Nº 827 - Declarar ELIZABETH ROVAI DE FRANÇA portadora do CPF nº 390.775.948-68, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 30.05.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 337.336,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 154ª Sessão realizada no dia 02 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.52176, resolve:

Nº 828 - Declarar LUCIOMAR CERREJO DOS SANTOS portador do CPF nº 729.032.798-53, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.10.2008 a 06.10.2000, perfazendo um total retroativo de R\$ 148.529,33 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 29.12.1987 a 13.05.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 176ª Sessão realizada no dia 31 de outubro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.04.01358, resolve:

Nº 829 - Declarar JOSÉ ÁLVARO NOGUEIRA DE SÁ portador do CPF nº 033.300.798-00, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 31.10.2008 a 14.02.1990, perfazendo um total retroativo de R\$ 486.633,33 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.02.1988 a 01.06.1989, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão, realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32487, resolve:

Nº 830 - Indeferir o Recurso interposto por VIRGINIA DE ALMEIDA PIRES DO RASARIO portadora do CPF nº 568.867.130-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão, realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43395, resolve:

Nº 831 - Indeferir o Recurso interposto por SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA portador do CPF nº 046.839.005-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 177ª Sessão, realizada no dia 05 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07840, resolve:

Nº 832 - Indeferir o Recurso interposto por PAULO LUIZ NEDEL portador do CPF nº 333.933.700-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01776, resolve:

Nº 833 - Declarar WILSON MARCELINO portador do CPF nº 000.909.219-68, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 179ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58563, resolve:

Nº 834 Declarar WALMIR DE ANDRADE BASTOS portador do CPF nº 005.705.679-04, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27651, resolve:

Nº 835 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WALTER FLORENTINO DE OLIVEIRA portador do CPF nº 124.216.185-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11192, resolve:

Nº 836 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GELSON BORGES BALLALAI portador do CPF nº 312.506.457-00.